



**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS**  
**URFBio Norte - Núcleo de Apoio Regional de Pirapora**

**AUTORIZAÇÃO**

**AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL**

**Nº DO DOCUMENTO: 2100.01.0043919/2022-21**

O Supervisor Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade **URFBio Norte**, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado a **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

TIPO REQUERIMENTO INTERVENÇÃO AMBIENTAL	DE DE	NÚMERO DOCUMENTO	DO	UNIDADE DO RESPONSÁVEL PROCESSO	SISEMA PELO
Licenciamento Ambiental Simplificado - LAS		2100.01.0043919/2022-21		IEF/NAR-Pirapora	

**1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL**

Nome: CENTRAL GERADORA FOTOVOLTAICA MINAS DO SOL LTDA		CPF/CNPJ: 11.834.356/0001-47
Endereço: Avenida Luís Viana, 6462, Ed. Wall Street Empresarial Torre East, Sala 1513		Bairro: Patamares

Município: Salvador	UF: BA	CEP: 41.680-400
---------------------	--------	-----------------

**2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL**

Nome: RIO RANCHO AGROPECUÁRIA LTDA		CPF/CNPJ: 22.619.217/0001-17
Endereço: Avenida Professor Mario Werneck, sala 303, Nº. 2501		Bairro: Buritis
Município: Belo Horizonte	UF: MG	CEP: 30.575-180

### 3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Denominação: Fazenda Cocal	Área Total (ha): 1.121,0171
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): 30803 - Livro 2	Município/UF: Pirapora/MG

Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR):

MG-3151206-2DB7.ECFB.145D.40E1.BD42.0E6B.1C0E.8D08

### 4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA

Tipo de Intervenção	Quantidade	Un
Supressão de cobertura vegetal nativa, com destoca, para uso alternativo do solo	135,4	ha

### 5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado à área	Especificação	Área (ha)
Infraestrutura	Usina Fotovoltaica	135,4

### 6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(S) ÁREA(S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Área (ha)	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional, quando couber	Área (ha)
Cerrado	135,4	Cerrado stricto sensu	Médio	135,4
Total:	135,4		Total:	135,4

### 7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Lenha de Floresta Nativa		5.580,62	m <sup>3</sup>

Madeira de Floresta Nativa	Madeira Branca	1.829,66	m <sup>3</sup>
Madeira de Floresta Nativa	Pequi	240,3254	m <sup>3</sup>
Madeira de Floresta Nativa	Caraíba	45,9937	m <sup>3</sup>
Madeira de Floresta Nativa	Ipê Amarelo do Cerrado	9,9220	m <sup>3</sup>

## **8. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA**

Tarcísio Macêdo Guimarães – MASP 1.403.998-6

Data da Vistoria: 15 / 03 / 2023

## **9. VALIDADE**

Data de Emissão: 28/11/2023

Validade:

De acordo com a Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017 esta autorização só produzirá efeitos de posse do Licenciamento Ambiental Simplificado – LAS e sua validade será definida conforme a licença ambiental.

Observações:

***ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP.***

## **10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA**

Tipo de intervenção	Datum	Fuso	Coordenada (UTM)		Planta
			X	Y	
Supressão de cobertura vegetal nativa, com destoca, para uso alternativo do solo	SIRGAS 2000	23K	512.922.11 513.482.49 515.319.20 516.015.83	8.087.761.62 8.087.149.59 8.087.665.41 8.088.431.84	
<b>11. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)</b>					

### **Medidas Mitigadoras:**

- Umecação de acessos, se aplicável, e monitoramento de máquinas, de equipamento e de veículos;
- Execução da atividade de supressão vegetal, e a realização desta em horário e nos limites passíveis de geração de ruídos;
- Sugere-se também que, se possível, as atividades sejam realizadas em período seco, bem como seja procedido com a avaliação periódica da existência de processos erosivos e de carreamento de sólidos aos recursos hídricos existentes no interior da propriedade rural;
- Projeto Técnico de Compensação Florestal, do Projeto Técnico de Reposição Florestal, e Projeto de Preservação e Recuperação da Vegetação Nativa do Cerrado;
- Proteção de áreas e espécies sensíveis, indica-se a execução do Proposta de Ações de Afugentamento ou Resgate e do Programa de Monitoramento de Espécies da Fauna Silvestre Terrestre Ameaçadas de Extinção;
- Incremento da economia local, a geração de emprego e ao uso de serviços públicos, associado a atividade de supressão vegetal.

### **Medidas Compensatórias:**

#### **PROJETO TÉCNICO DE REPOSIÇÃO FLORESTAL**

O presente documento tem como objetivo apresentar o Projeto Técnico de Reposição Florestal (PTRF).

De acordo com a Resolução Conjunta SEMAD/IEF N.º 1.914, É necessária a reposição de seis mudas para cada m<sup>3</sup> suprimido (MINAS GERAIS, 2013). Neste sentido, com base nos cálculos obtidos no Estudo de Flora, que consta no Projeto de Intervenção Ambiental apresentado nos autos deste processo administrativo, foi estimado um volume de 7.708,45 m<sup>3</sup> a ser suprimido, totalizando 46.251 mudas para a reposição florestal.

Em relação a área selecionada, identifica-se que em termos de cobertura o solo há predominância da classe de vegetação herbácea, sendo também passíveis de uso para plantio as classes de solo arenoso e solo exposto, que totalizam em conjunto uma área de 27,77 ha. Destaca-se que não foi considerada a classe de vegetação arbustiva e arbórea como área útil de uso para plantio.

Coordenadas: X - 484472.69; Y - 8073533.44 // X - 484128.18; Y - 8072806.31 // X - 484536.22; Y - 8072662.42

#### **PROJETO TÉCNICO DE COMPENSAÇÃO FLORESTAL**

O presente documento tem como objetivo apresentar o Projeto Técnico de Plantio.

Assim, o PTCF apresenta proposta de plantio para cumprimento de compensação florestal, relativa à supressão vegetal e à intervenção supracitada, com supressão de espécies protegidas e imunes de corte.

Conforme informado previamente, o plantio será realizado no interior da Fazenda Cocal, sendo selecionadas duas áreas para as medidas previstas de reposição e de compensação florestal. A primeira área refere-se a Reserva Legal da propriedade, que perfaz uma área de 259,98 ha. Já a segunda área é adjacente a Reserva Legal supracitada e as áreas de plantio relacionadas a compensação e reposição florestal da AIA em vigor, e possui 59,66 ha.

Coordenadas: X - 517512.73; Y - 8089181.27 // X - 516874.29; Y - 8088019.26 // X - 517398.09; Y - 8089818.62

### **12. OBSERVAÇÃO**

**Condicionantes da Autorização para Intervenção Ambiental:**

<b>Item</b>	<b>Descrição da Condicionante</b>	<b>Prazo*</b>
1	O empreendedor fica responsável pelo cumprimento integral do Projeto de Compensação referente ao Corte de espécies imunes de corte ( Ipê; Caraíba; Pequi), conforme PTRF apresentado e aprovado pelo IEF. Sob pena das medidas administrativas que se fizerem necessárias.	Prazo conforme cronograma do projeto
2	Executar o Projeto Técnico de Reconstituição da Flora - PTRF, referente à compensação pelo corte de espécies imunes de corte(Ipê, Caraíba, Pequi), apresentando ao órgão ambiental-IEF o relatório de implantação do projeto demonstrando o plantio das mudas e enriquecido com anexo fotográfico.	Logo após a implantação
3	O empreendedor fica responsável pelo cumprimento integral do Projeto referente a formação de florestas a título de reposição florestal, conforme apresentado e aprovado pelo IEF. Sob pena das medidas administrativas que se fizerem necessárias.	Prazo conforme cronograma do projeto
4	Executar o Projeto Técnico de Reposição Florestal, referente ao cumprimento da obrigação de reposição florestal, apresentando ao órgão ambiental-IEF o relatório de implantação do projeto demonstrando o plantio das mudas e enriquecido com anexo fotográfico.	Logo após a implantação
5	O empreendedor fica responsável por presentar ao órgão ambiental-IEF relatórios periódicos referentes aos itens 1 e 3 acima, demonstrando o desenvolvimento das mudas, tratos culturais adotados no período, enriquecido com anexo fotográfico.	Anualmente, conforme projeto
6	O empreendedor fica responsável pelo cumprimento integral do Projeto referente PROGRAMA DE RESGATE E AFUGENTAMENTO DA FAUNA apresentado.	Durante a supressão de vegetação.

\* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de concessão da Autorização para Intervenção Ambiental.

*Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.*

*Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.*



Documento assinado eletronicamente por **Margarete Suely Caires Azevedo, Supervisora Regional**, em 28/11/2023, às 11:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **76822891** e o código CRC **B7D176E3**.